



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais e contratação de serviços para XV Conferência de Saúde de Guaporema/PR, nos termos da tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta Feminina e Masculina, manga curta, gola redonda composição 65% Poliéster e 35% Viscose Abnt NBR 11.914:1992 Abnt NBR 13.538:1995 (+/- 5%), Estrutura malha fria Abnt 13.460:1995 Abnt 13.462:1995, Gramatura mínimo 160G/m2 Abnt NBR 10.591:2008 (+/- 5%). Solidez de cor A lavagem no mínimo Grau 4, Abnt NBR Ido 105-C06:2020 e Anti Pilling Iso 12945-2:2000 - 5000 Ciclos sem mudança. Bainha camiseta feita com embanhador medindo 20 Mn de largura e bainha das mangas com 24Mn. Etiqueta de pano ou Nylon indicativa do número do manequim a que refere a composição do tecido, bem como instrução de lavagem e conservação. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola. Características da confecção: ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha, bainha das mangas, máquina embanhadora acabamento trancado - bitola 7Mn, bainha da	270	Unidade	R\$60,59	R\$16.359,30

	<p>peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 Mn, decote: com gola em Ribamar com máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 4 MN, linhas: linga 120, 100% pés, fio: de Poliéster na cor do tecido, pontos por Cm=3,5 A 4,0. Tecido malha PV, anti Pilling cor Rosa Bebe serigrafia frente, manga e Costa isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, em todos os aspectos, tamanhos a combinar. Arte: Serigrafia a escolher, na frente e nas costas de acordo com o Tema. A arte será desenvolvida pela contratada conforme idéias e padrão do tema aprovada pela Administração. A contratada deverá encaminhar tabela de tamanhos padronizados conforme padrão da fábrica para escolha dos funcionários. Tamanhos Variados, Valor não varia conforme tamanho</p>				
02	<p>Bolsa Tipo Sacola Ecológica (Ecobag) Confeccionada Em Tecido 100% Algodão Cru Natural De Alta Resistência, Apresentando Dimensões De 42 Cm De Largura Por 50 Cm De Altura E Fole De 12 Cm De Profundidade (Contínuo Lateral E Fundo). O Modelo Deve Possuir Alças Duplas De Ombro Produzidas Do Próprio Tecido Com Dobra Quádrupla, Medindo 60 Cm De Comprimento Total E 3 Cm De Largura. O Item Deve Conter Personalização Frontal Com Estampa Em Policromia, Aplicada Através Do Processo De Serigrafia De Alta Resolução E Fixação. O Acabamento Deve Contemplar Costuras Internas Reforçada Sem Overlock E Costura De Segurança, Bainha Superior Com Dobra Dupla De No Mínimo 2 Cm E Capacidade De Carga Para Suporte De 12Kg A 15Kg Sem De Formação Excessiva Ou Rompimento, Sendo</p>	250	Unidades	R\$27,36	R\$6.840,00

	<p>Admitida Tolerância Dimensional De Até +/- 1 Cm E Exigida A Ausência De Manchas Ou Falhas Na Trama Do Tecido. Bolsa ecológica personalizada destinada aos participantes, palestrantes, equipe organizadora e convidados da XV Conferência Municipal de Saúde. Costura reforçada em toda a extensão da bolsa. Alças resistentes para transporte manual e/ou no ombro, confeccionadas no mesmo material ou similar reforçado; Cor conforme definição da contratante; Personalização em no mínimo 01 (uma) face, contendo: tema da XV Conferência Municipal de Saúde; logomarca do Município; logomarca da Secretaria Municipal de Saúde; arte institucional a ser desenvolvida pela contratada e aprovada pela contratante; frase oficial do evento, podendo conter: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil"; Impressão realizada em silk-screen, serigrafia ou técnica equivalente de alta qualidade e durabilidade; Acabamento sem falhas, manchas, rasgos, costuras soltas ou defeitos de fabricação</p>				
03	<p>Palestra Saúde Pública. Contratação de profissional palestrante com comprovada experiência e qualificação na área da saúde pública, políticas públicas, gestão em saúde, controle social, cidadania e/ou temas relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para realização de palestra magna em Conferência Municipal de Saúde, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". A prestação do serviço deverá contemplar: planejamento, preparação e apresentação de palestra presencial, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos, abordando assuntos relacionados à</p>	01	Serviço	R\$1.594,94	R\$1.594,94

	importância do SUS, participação popular, fortalecimento das políticas públicas de saúde, democracia, soberania nacional, equidade, a cesso universal à saúde e promoção da cidadania.				
04	Decoração. Organização das mesas e cadeiras. Organização mesa para autoridades com toalha na cor branca (ou outra cor a definir) com 01 enfeite de mesa tamanho medio. Decoração com flores aos pes da mesa de autoridade (mínimo de 02 arranjos de flor) Mesas para coffee break com toalhas branca (ou outra cor a definir). 01 enfeite tamanho medio na mesa de coffee break. Mesa de recepcao/credenciamento com toalha branca. Entrada decorada com no minimo 01 arranjo de flor tipo pedestal. - Painel decorado com temas das conferencias, tapete, pufe, poltrona. Conferencia Municipal. Organização das mesas e cadeiras. Organização mesa para autoridades com toalha na cor branca (ou outra cor a definir). Decoração com flores aos pes da mesa de autoridade (minimo de 01 arranjo de flor) Mesas para coffee break com toalhas branca (ou outra cor a definir). 01 enfeite tamanho medio na mesa de coffee break. Mesa de recepção/credenciamento com toalha branca. Entrada do clube decorada com no mínimo 01 arranjo de flor tipo pedestal. - Painel decorado com temas das conferencias, tapete, pufe, poltrona	01	Serviço	R\$684,31	R\$684,31

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa o fornecimento de itens e serviços essenciais para a XV Conferência Municipal de Saúde.

As Conferências de Saúde são instâncias colegiadas e espaços de participação popular essenciais para o planejamento e a democratização do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação é indispensável pelos seguintes motivos:

Identificação e Mobilização: As camisetas personalizadas servem para identificar os participantes (usuários, gestores, trabalhadores da saúde) e a equipe organizadora, promovendo o tema da conferência.

Material de Apoio e Sustentabilidade: As bolsas ecológicas serão utilizadas para a entrega de materiais de estudo, relatórios e outros documentos fundamentais para os debates, reforçando o compromisso institucional com práticas sustentáveis.

Qualificação Técnica: A contratação de palestra especializada garante a presença de profissionais com expertise para abordar temas complexos, como "Planejar a Saúde com Participação Popular", fundamentando as decisões dos delegados.

Adequação do Ambiente: A decoração é necessária para criar um ambiente solene e funcional, adequado para a recepção das autoridades e da comunidade, conforme os padrões exigidos para eventos de gestão pública.

A contratação é vital para assegurar o cumprimento da legislação de saúde vigente, permitindo que o Município de Guaporema realize um evento que promova a participação popular de forma organizada, técnica e com a devida infraestrutura de apoio aos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução escolhida compreende um conjunto de bens e serviços integrados, essenciais para a realização da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaporema/PR. A estratégia foca na **durabilidade, funcionalidade e sustentabilidade**, garantindo que o investimento público gere resultados durante e após o evento.

Especificação Detalhada dos Produtos e Serviços

Com base no relatório de cotação e nas necessidades técnicas, as especificações são:

Camisetas Personalizadas (270 unidades):

Material: Malha PV (65% poliéster e 35% viscose), conhecida como "malha fria". Deve possuir tratamento anti-pilling (não faz bolinhas).

Personalização: Silk-screen ou sublimação de alta definição. Frente com a logomarca da Conferência e Verso com o tema: *"Saúde, democracia, soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"*.

Acabamento: Gola careca com reforço de ombro a ombro, costuras duplas e corte unissex em tamanhos variados.

Bolsas Ecológicas - Ecobags (250 unidades):

Material: Tecido 100% algodão cru natural (sustentável).

Dimensões: Aproximadamente 35cm x 40cm, com alças de ombro reforçadas no mesmo material.

Capacidade: Resistência mínima para 10kg de carga (suporte para kits de materiais educativos).

Serviço de Palestra (01 serviço):

Escopo: Palestra magna ministrada por profissional com notório saber em Saúde Pública.

Conteúdo: Abordagem técnica e política sobre os eixos da conferência, incluindo diretrizes do SUS e participação popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Serviço de Decoração (01 serviço):

Escopo: Composição estética do local, incluindo painel de fundo (backdrop) em lona fosca (anti-reflexo para fotos), arranjos ornamentais e ambientação do palco.

Ciclo de Vida do Objeto

A análise do ciclo de vida considera as seguintes etapas:

1. Planejamento e Seleção (Fase Atual): Definição de critérios de qualidade que evitem produtos descartáveis de baixa resistência, priorizando materiais que tenham utilidade pós-evento.

2. Aquisição e Produção: Fabricação sob demanda com controle de provas virtuais. O uso de algodão cru e malha PV de alta durabilidade visa reduzir o impacto ambiental na produção.

3. Utilização (Evento): Fase de uso intenso durante a conferência, onde os itens cumprem funções de identificação, suporte logístico (ecobags), instrução (palestra) e ambientação (decoreação).

4. Pós-Evento e Reutilização:

* **Camisetas:** Projetadas para serem utilizadas pelos servidores e conselheiros em atividades rotineiras da Secretaria de Saúde, servindo como uniforme de mobilização.

Ecobags: Pela resistência do algodão cru, os participantes poderão reutilizá-las para fins pessoais (compras, transporte de documentos), evitando o uso de sacolas plásticas por longo período.

5. Descarte Final: Ao final da vida útil (estimada em 2 a 3 anos para os têxteis), o algodão das bolsas é biodegradável e as camisetas podem ser destinadas à reciclagem têxtil. Os materiais da decoração (lonas e estruturas) devem ser recolhidos pela contratada para reaproveitamento ou descarte licenciado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A especificação de materiais duráveis e naturais (algodão) em vez de sintéticos de baixa qualidade garante um **custo-benefício superior**, pois o valor investido dilui-se ao longo do tempo de reuso dos materiais, evitando a necessidade de novas compras para eventos de mobilização social subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

A contratação seguirá o Guia Nacional de contratações sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de **15 (quize) dias**, contados do envio do empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Os bens deverão ser entregues no endereço constante do empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total da contratação se enquadra no limite legal para a dispensa de licitação de bens e serviços comuns.

A adoção da dispensa na forma eletrônica visa garantir a observância dos princípios da publicidade, da transparência e da competitividade, permitindo a participação de interessados em igualdade de condições por meio de plataforma oficial.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento prévio, de forma satisfatória, de produtos similares em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação; Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante, devidamente assinados e com identificação clara do emitente, contendo: descrição dos produtos fornecidos; quantidade aproximada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

prazos de entrega; desempenho satisfatório; identificação e assinatura do responsável pela emissão.

b) **Alvará de Funcionamento;**

Outros documentos

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

- Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

() Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$25.478,55 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos	Valor: R\$25.478,55
Código para despesa	3171, 5015, 3330, 3031, 4331
Fonte de despesa	1494, 30114, 494, 773, 30402
Natureza de despesa	3.3.90.30.23.00 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 3.3.90.30.15.00 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Guaporema-PR, 13 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Michely Cristiane Silva Souza Potronhiri